



CONCURSO PUBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE BENS DE HIGIENE, DESINFEÇÃO E LIMPEZA, POR LOTES, NA
MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTINUO**

CADERNO DE ENCARGOS

O presente Caderno de Encargos contém 15 páginas todas numeradas e foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 05/07/2022

A Presidente da Câmara Municipal,

**LAURA MARIA
JESUS
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por LAURA MARIA
JESUS RODRIGUES
Dados: 2022.07.13
10:11:44 +01'00'

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto do Procedimento

O presente concurso tem por objeto a **aquisição de bens de higiene, desinfecção e limpeza, por lotes, na modalidade de fornecimento contínuo.**

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Preço base

1. O preço base total do procedimento é de € **174.789,64 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, definido considerando os preços unitários apurados em sede de consulta preliminar realizada nos termos do artº 35-A do CCP, às entidades com as quais o município celebrou anteriormente contratos de aquisição dos bens em referencia, e a estimativa das quantidades necessárias, até final de 2023, assim distribuído:

	Designação	Preço Base
Lote 1	Produtos de higiene, desinfecção e limpeza para refeitórios escolares	35 255,64 €
Lote 2	Consumíveis de papel e sabonete líquido	94 668,00 €
Lote 3	Utensílios para Limpeza	5 231,00 €
Lote 4	Produtos Diversos de higiene e limpeza	9 130,00 €
Lote 5	Outros bens de Higiene e Limpeza	30 505,00 €
TOTAL		174 789,64 €

2. O preço base é o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato.

Cláusula 4ª

Prazo de Vigência do Contrato

1. O(s) contrato(s) inicia(m) a sua vigência no dia seguinte à sua outorga e cessa(m) assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato:

- O montante máximo por lote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (*sendo que o mesmo cessará, sempre que o valor disponível seja inferior ao valor do bem com o preço mais baixo*)
- A data de **31/12/2023**.

2. Caso o valor contratado, não seja atingido na data referida no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pela entidade adjudicante.

3. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o Município não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a fornecimentos efetuados pelo cocontratante para além do prazo de término do contrato.

Cláusula 5.ª

Especificações dos Bens Pretendidos

As especificações, quantidades previstas e parâmetros base máximos unitários são as constantes do anexo C, ao presente Caderno de Encargos

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do cocontratante

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 6ª

Obrigações principais do cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Entregar os bens conforme indicados na sua proposta, em conformidade com as especificações técnicas definidas no **Anexo C** do presente caderno de encargos, sempre que solicitados pelo MTV.
- b) Efetuar a montagem (no início do contrato) e desmontagem (no termino do contrato) dos suportes, referentes aos bens que necessitem dos mesmos;
- c) Efetuar a montagem e desmontagem de suportes sempre que solicitados pelo município;
- d) Executar o contrato com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência zelo e competência;
- e) Efetuar a entrega dos bens solicitados pelo Município nos locais e prazo indicados na cláusula 7ª;
- f) Obrigação de manter a comunicação com a entidade adjudicante, através de interlocutor a identificar após o ato de adjudicação, cabendo-lhe a gestão corrente do contrato celebrado, devendo alertar o Município de Torres Vedras de quaisquer circunstâncias anormais de execução contratual que venha a constatar.
- g) Disponibilizar todos os contatos: telefone e endereço de correio eletrónico, bem como de comunicar qualquer alteração aos mesmos, no prazo de 24 horas.

2. A título acessório, o cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens.

Cláusula 7ª

Local e prazo de entrega dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues, de acordo com as indicações do MTV, no prazo o máximo de 3 dias seguidos, após o envio da encomenda.
2. O local de entrega poderá ser em qualquer edifício municipal dentro do concelho.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 8ª

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público procederá imediatamente, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se correspondem às quantidades e características técnicas estabelecidas no anexo C do presente Caderno de Encargos, na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Durante a fase de realização de testes, o cocontratante deve prestar ao MTV toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 9ª

Inconformidades

1. No caso dos produtos entregues apresentarem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo C ao presente caderno de encargos, o MTV dará conhecimento, por escrito, ao cocontratante do sucedido.
2. No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo MTV, às substituições necessárias dos bens, de forma a que cumpram as características/especificações técnicas exigidas.

Subsecção II - **Dever de sigilo**

Cláusula 10ª

Objeto do dever de sigilo

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Subsecção III - **Seguros**

Cláusula 12^a

Seguros

1. O cocontratante deve encontrar-se coberto por um seguro de responsabilidade civil inerente ao fornecimento dos bens objeto do contrato.
2. O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro referido no número anterior, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo 2 dias.

Secção II

Obrigações da entidade adjudicante

Subsecção I - Preço Contratual

Cláusula 13ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o MTV deve pagar ao cocontratante os preços unitários constantes da proposta adjudicada, de acordo com os bens efetivamente fornecidos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, bem como os relativos ao transporte de bens (materiais) para os locais de entrega a indicar pelo MTV.
3. O preço contratual/lote não poderá ser superior ao **preço base**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atento aos montantes definidos para cada lote na cláusula 3ª.

Cláusula 14ª

Condições de pagamento

1. O pagamento das faturas, atento ao disposto na cláusula anterior, é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Pelo (s) concorrente (s) não podem ser propostos adiantamentos por conta da prestação de serviços a efetuar, exceto nas condições previstas no artigo 292º do CCP.

Subsecção II - Atualização de Preço

Cláusula 15ª

Atualização de preço contratual

1. Findo o prazo de 6 meses de execução do contrato, os preços unitários contratualizados poderão ser objeto de atualização, desde que requerido pelo (s) cocontratante (s) e devidamente fundamentado, o qual será avaliado e decidido pela entidade adjudicante.
2. Caso o pedido de atualização de preços seja aprovado pelo MTV, o aumento dos mesmos

nunca poderá exceder 5% dos preços contratualizados.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, designadamente nos seguintes termos, sendo que individual ou cumulativamente não poderá exceder 20% do preço contratual:

- a) Pelo incumprimento do prazo de entrega – 5% do valor da encomenda, por cada dia de atraso;
- b) Pelo incumprimento das especificações – 10% do valor dos bens entregues, que não respeitem os requisitos técnicos.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o MTV pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 20% do preço contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo do n.º 1, relativamente aos fornecimentos objeto do contrato cujo incumprimento na execução tenha determinado a respetiva resolução.

4. Nos casos em que seja atingido o limite de 20% previsto no n.º 1 e o MTV decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

Cláusula 17ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos da alínea anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente: circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham; greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais; incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem; eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª

Resolução por parte do Contraente Público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos no CCP, o Município de Torres Vedras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante.

Cláusula 19ª

Resolução por parte do cocontratante

O cocontratante tem direito a resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

Capítulo IV - Resolução de litígios

Cláusula 20ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo da área territorial da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V - Disposições finais

Cláusula 21ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, com exceção das situações em que a Lei exija uma formalidade especial, as notificações serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico com aviso de entrega.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO C

(a que se refere o artigo 49º do CCP e a cláusula 5ª do Caderno de Encargos)

Lote 1- Produtos de higiene, desinfeção e limpeza para os Refeitórios Municipais

Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas	Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA
Detergente liquido para máquina de louça tipo "jomatic 400" – embalagem de 20 L	emba.	4	164,41 €
Secante máquina tipo " Suma rinse A5" – embalagem de 20 L	emba.	4	125,33 €
Detergente manual loiça tipo "Suma light D1.2" embalagem de 20 L	emba.	4	39,28 €
Detergente clorado tipo "Mangueira-suma chlorsan D10.4" - embalagem 20 L	emba.	2	42,68 €
Detergente/Desinfetante bancadas tipo "Suma bac D10" embalagem 5 litros	emba	160	35,085 €
Detergente wc tipo "Sani des", embalagem de 5 Lt	emba	60	24,215€
Desinfetante abrasivo tipo "Creme cleaner R7" embalagem de 750ml	emba.	60	54,83 €
Desinfetante Mãos líquido extra suave para desinfeção, ação antimicrobiana, PH neutro embalagem 20 Lt	emba.	80	22,74 €
Papel rolo cozinha tipo bobine "2f Tork 420 blue", +/- 130 mts	rolo	400	19,145 €
Pano tecido azul ultra absorvente, aproximadamente 42cm *35cm (caixa com 400 unidades)	Cx.	20	56,49 €
Saco lixo preto - 100 Lt - (900*1300)	kg	3000	1,923 €
Saco transparente para transporte pão (500*700)	kg	250	7,692 €
Saco transparente para transporte do pão (400*600)	kg	150	7,692 €
Saco de amostras "fecho fácil zip gards 516,51" ou equivalente (16,5*15)	unidade	3000	0,04 €
Sabonete líquido extra suave para lavagem de mãos ação antimicrobiana, PH neutro, embalagem aproximadamente 1 Lt	emba.	120	14,023 €
Desinfetante de legumes tipo "suma chlor" embalagens de 5 litros	emba	160	14,015 €

Lote 2 - Consumíveis de papel e sabonetes líquidos

Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas	Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA
Guardanapos tipo L sulfito, folha simples, 19grs, fls 17*17, cor branco +/- 300 guardanapos por maço	maço	400	0,88 €
Guardanapos papel 33*33 , folha dupla, maços c/ 100, pasta virgem, gr.16,5	maço	9540	1,44 €
Guardanapos de papel sulfito ZIG-ZAG, folha simples, 19grs, fls14*14, cor branco +/- 160 guardanapos por maço	maço	2900	0,35 €

Papel Higiénico em rolos grandes (tipo jumbo) , branco 100% pura celulosa, folha dupla, 15grs, +/- 180mts - 514 serviços (*)	rolo	7656	1,52 €
Papel Higiénico Folha a Folha , +/- 250 serviços, folha dupla, brancura 72%, fibra reciclada 100%, livre de cloro, cor branco, não perfumado	maço	14700	1,19 €
Papel Mãos Folha a Folha z tissue , branco, 100% fibra virgem, folha dupla, 16,5grs	maço	41120	0,87 €
Papel Mãos Rolo , +/- 200mts cada, cor branco, folha simples, livre de cloro, 100% de fibra reciclada, não perfumado.	rolo	90	13,60 €
Papel para mãos branco, rolo barril , folha dupla, rolo +/- 130m, gram. 20, 650 serviços, cor branco	rolo	1782	3,69 €
Sabonete liquido mãos recarga de utilização conjunta com dispensador, embalagem de 1 Litro, gel suave, densidade 1,08, PH 5,5	emba	300	7,33 €
Sabonete liquido mãos embalagem de 5L, gel suave, densidade 1,08, PH 5,5 (*)	emba.	192	8,80 €
Sabonete liquido duche embalagem de 5L gel suave, densidade 1,08, PH 5,5	emba	8	9,00 €
Toalhas tabuleiro 30*45 - caixa de 500 unidades	caixa	7	9,30 €
Toallete para assento sanita, maço com 125 serviços, medida da folha 45,70*38,10, não perfumado, cor branca, 100%fibra virgem folha simples, livre de cloro	maço	84	9,07 €
Lava mãos tipo “ Orange” de oficina com grânulos, recargas de 2L de utilização conjunta com dispensador	embal	60	15,00 €

O adjudicatário é responsável pelo fornecimento e colocação de suportes/dispensadores essenciais à normal utilização dos bens que integram o lote 2, prevendo-se as seguintes quantidades;

SUPORTES DIVERSOS	
DESIGNAÇÃO	QUANTIDADES ESTIMADAAS
Toalheiro das mãos folha a folha	157
Toalheiro de rolo mãos	10
saboneteira de L	177
saboneteira recarregavel	50
suporte papel assento sanita	50
suporte papel higiénico folha a folha	180
suporte rolo papel higiénico jumbo	100

Lote 3 - Utensílios para limpeza

Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas	Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA
Balde plástico (12 litros) com escorredor para esfregona	uni.	119	3,66 €
Cabo madeira com rosca cerca de 110cm	uni.	67	0,98 €
Cabo metálico p/ vassoura c/ rosca cerca de 110cm	uni.	24	0,10 €
Cabo metálico c/ rosca 140cm	uni.	109	1,38 €
Cabo metálico extensível com rosca 2mts	uni.	6	3,66 €
Cabo metálico extensível com rosca 3 mts	uni.	9	7,50 €
Cesto papeis plástico 30*30*32 cm aproximadamente	uni.	48	3,01 €
Cesto papeis plástico Grande, com tampa basculante (cap. 50 L aproximadamente)	uni.	24	18,70 €
Cesto papeis plástico pequeno com tampa basculante (cap. 8/10L aproximadamente)	uni.	54	15,00 €
Desentupidor canos em borracha com cabo	uni.	6	5,00 €
Escova de nylon formato em "s" cerca de 20 cm	uni.	6	0,81 €
Estrutura em metal para mopa c/ 45cm	uni.	20	8,94 €
Estrutura em metal para mopa c/ 60cm	uni.	20	11,18 €
Mopa microfibra lisa c/ elástico para vassoura retangular	uni.	36	1,22 €
Pá do lixo c/ cabo alto cerca de 80cm	uni.	157	1,3
Piaçaba de WC c/ suporte	uni.	80	2,51
Saboneteira em plástico	uni.	6	0,98
Vassoura espalmada pelo rijo/áspera	uni.	24	2,85
Vassoura espalmada pelo macio	uni.	158	2,85
Vassoura pequena espalmada macia com cabo	uni.	22	0,81
Vassoura cruzeta, com encaixe de cabo inclinado, macia	uni.	24	2,44
Pinça metálica apanha lixo c/ sistema gatilho c/ 75cm	uni.	6	5,28
Frasco c/ pistola pulverizadora (vazio) entre 0.75Cl a 1Lt	uni.	30	1,38
Esfregona microfibras c/ cabo	uni.	132	2,36
Esfregona algodão tiras tipo corda s/cabo	uni.	209	1,38
Rodo metalico c/ cabo 45cm	uni.	10	5,28
Rodo metalico c/ cabo 75cm	uni.	6	6,18

Lote 4 - Produtos Diversos de higiene e limpeza

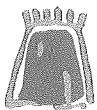
Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas	Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA
Amaciador de roupa suave embalagem 5 L	emba	12	2,91 €
Ambientador em spray embalagem 200ml	emba	145	2,88 €
Lava tudo Amoniacal embalagem 2L	emba	120	0,75 €
Desinfetante de sanitas gel fresh embalagem 1L	emba	936	0,82 €
Detergente de loiça manual em concentrado embalagem 5L	emba.	164	4,00 €

Detergente Louça máquina embalagem 5L	emba.	200	4,07 €
Detergente para chão c/ cheiro embalagem 5L	emba.	540	2,34 €
Detergente louça manual embalagem 1L	emba	132	0,74 €
Secante Abrilhantador embalagem 5L	emba	160	8,55 €
Limpa vidros embalagem 5L	emba	40	3,23 €
Limpa vidros embalagem 1L c/ / pistola	emba	144	0,68 €
Multiusos multisuperfícies, embalagem 1L c/ pistola	emba	120	0,78 €
Lixívia tradicional embalagem 5 L	emba	735	2,01 €
Lixívia gel embalagem 4 L	emba	276	2,01 €
Detergente com lixívia "tipo Doméstos" embalagem 2 L	emba	60	2,99
Multiusos multisuperfícies embalagem 5L	emba	28	3,2825

Lote 5 - Outros Bens de higiene e limpeza

Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas	Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA
Ácido muriático para limpeza de saneamento embalagem 5L	emba	12	4,07 €
Alcool 96º frasco, 250ml	emba	310	1,18 €
Ambientador em pasta vários aromas, tipo "brise" embalagem 2 peças 150grs cada	emba	120	3,90 €
Ambientador/desinfetante latex urinol	uni.	66	4,39 €
Ambientador/desinfetante latex sanitas	uni.	60	4,39 €
Cera acrílica para chão de madeira amarela embalagem 5l	emba	87	31,10 €
Cera acrílica branca/incolor para todos tipos de pavimentos, embalagem 5L	emba	203	31,10 €
Cera acrílica vermelha pavimento cerâmico, embalagem 5l	emba	38	38,50 €
Cera líquida para chão todos tipos de pavimentos, embalagem 0,75l	emba	36	3,09 €
Creme branco de limpeza tipo "Cif" embalagem 750ml	emba	680	1,22 €
Decapante para retirar resíduos de cera embalagem 5l	emba	22	15,61 €
Desinfetante pastilhas autoclismo	uni	120	1,06 €
Detergente Desinfetante unigerme embalagem 5L	emba	6	8,13 €
Detergente multisuperfícies perfumado para limpeza e desodorização, embalagem 5L	emba	42	3,82 €
Detergente para lavar carpetes e tapetes embalagem 1 L	emba	12	5,45
Detergente para lavar chão madeira, embalagem 5L	emba	42	16
Detergente em pó para roupa (lavagem manual) embalagem 540g	emba	24	1,63
Detergente em pó para roupa (máquina) embalagem 10k	emba	42	18,15
Limpa móveis em spray, embalagem 300ml	emba	50	1,22
Líquido reparador p/ madeiras embalagem 150ml	emba	12	3,09
Luvas de borracha multiusos S/M/L (embalagem 2 unidades)	emba	225	0,98
Luvas de nitril (caixa com 100) M/L	cx	167	10,16

Luvras descartável latex pó (cx 100) M/L	cx	16	7,15
Luvras plástico descartável (cx. 100) tipo palhaço	cx	6	0,81
Oleo de cedro spray para mobílias, embalagem 250ml	emba	57	3,74
Disco tipo "Taski Américo Pad castanho" 16" (cx c/ 5)	cx	8	8,54
Pano do chão 40*60cm, tipo cobertor,	uni	24	2,03
Pano do pó, flanela 50*50	uni	68	0,98
Pano amarelo multiusos tipo vileda 35*40cm	uni	150	0,7
Panos microfibra 40*40cm cores diversas	uni	394	0,89
Panos turcos para limpeza dos quadros 50*50cm	uni	300	0,98
Papel alumínio rolo 250mt	rolo	8	16,26
Película aderente rolo 300mt	rolo	62	6,18
Sabão Azul e Branco 300g aproximadamente	uni	32	1,46
Sabão azul e branco barra 1,5kg	uni	18	3,66
Sabonetes sólidos tipo "palmolive" embalagem 90grs	emba	36	0,68
Sabonete pedra pomes +/- 90grs	uni	48	1,46
Saco plástico lixo 50 l, c/ fecho facil, (rolo c/10 unid.)	rolo	3490	0,77
Saco plástico 120L, c/ fecho facil (rolo c/ 10 uni.)	rolo	600	1,06
Sacos p/ aspirador Bosh 5189 (emba 5)	emba	13	11,79
Sacos Plástico para lixo 30l c/ fecho fácil (rolo c/ 15 uni.)	rolo	3530	0,69
Sacos Plástico para lixo 110L , c/ fecho fácil (rolo c/ 10 uni.)	rolo	1800	1,3
Desincrustaste tipo "Siril" embalagem 1 L	emba	90	3,54
Toucas descartáveis (cx c/ 100)	cx	11	3,74
Desinfetante limpeza em gel tipo "Natur X-Clor gel" embalagem 5L	emba	6	5,12
SAL maquina louça embalagem 1kg	emba	10	0,81
Aventais descartáveis em polietileno (cx 100)	cx	3	5,45
Detergente liquido para lavar roupa, embalagem 5L	emba	4	11,63
Capa p/ mopa c/ 45 cm c/ franjas	uni.	8	4,55
Capa p/ mopa c/ 60 cm c/ franjas	uni.	8	6,1
Esfregão de arame	uni.	50	0,89
Esfregão inox 60 grs	uni.	124	0,89
Esfregão fibra verde	uni.	200	1,1
Esfregão fibra verde (rolo 6mt)	rolo	3	7,07
Esponja para lavar louça TU	uni.	120	0,61
Esponjas mágicas (para tirar riscos das mesas)	uni.	150	1,76
Lenço facial tipo "tork F1" (cx 150uni)	cx	10	1,22
Toalha turca branca 50*100	uni.	48	3,86
Toalha escura turca 50*100	uni.	48	2,24
Disco tipo "Taski Américo Pad azul" 16"(cx c/5)	cx	2	8,54
Disco tipo "Taski Américo Pad azul" 20 "(cx c/5)	cx	3	8,54
Disco ipo "Taski Américo Pad castanho" 20 "(cx c/5)	cx	2	8,54
Disco tipo "Taski Américo Pad verde" 16 "(cx c/5)	cx	2	8,54
Disco tipo "Taski Américo Pad verde" 20 "(cx c/5)	cx	2	8,54
Capa de mopa limpa vidros 35cm	uni.	22	3,66



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----**CERTIDÃO**-----

-----**CATARINA LOPES AVELINO, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----**CERTIFICA**, que da minuta da ata da reunião ordinária da câmara municipal, realizada em 5/07/2022, aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a fim de surtir efeitos imediatos, consta a deliberação do teor que abaixo se transcreve:-----

-----**"DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – SECÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE BENS DE HIGIENE DESINFEÇÃO E LIMPEZA, POR LOTES – CONCURSO PÚBLICO – ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CCP:**-----

-----Informação n.º 198/2022, de 01/07, da Secção de Aquisição de Bens e Serviços, que abaixo se transcreve:-----

-----"Visando a aquisição dos bens indicados em título foi emitida pela Divisão de Educação a RI 1201/2022 e pela Secção de Aquisição de Bens e Serviços (enquanto responsável pela gestão do economato) as RI's 1773 e 1174.-----

-----Pela Divisão de Educação é informado que as unidades de confeção sob gestão direta do Município necessitam de produtos de limpeza, desinfeção e higienização com características muito específicas de forma a cumprir o exigido pelo sistema HACCP.-----

-----Por sua vez, a SABS justifica a necessidade da aquisição com a necessidade de reaprovisionamento dos stocks que abastecem os diversos serviços do Município.-----

-----Sobre o assunto informamos o seguinte:-----

-----1. O preço base total do procedimento é de € 174.789,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, definido considerando os preços unitários apurados em sede de consulta preliminar realizada nos termos do art.º 35-A do CCP, às entidades com as quais o município celebrou anteriormente contratos de aquisição dos bens em referência, e a estimativa das quantidades necessárias, até final de 2023.-----

-----2. A contratação deverá ser feita por lotes, com os preços base e respetiva repartição prevista a seguir indicados:-----

-----Lote 1 - Produtos de higiene, desinfeção e limpeza para refeitórios escolares – ano de 2022 - € 17 627,82, ano de 2023 - € 17 627,82, num total de € 35 255,64;-----

-----Lote 2 - Consumíveis de papel e sabonete líquido – ano de 2022 - € 42 000,00; ano de 2023 - € 52 668,00, num total de € 94 668,00;-----

-----Lote 3 Utensílios para Limpeza – ano de 2022 - € 2 500,00; ano de 2023 - € 2 731,00, num total de € 5 231,00;-----

-----Lote 4 Produtos Diversos de higiene e limpeza – ano de 2022 - € 2 500,00; ano de 2023 - € 6 630,00, num total de € 9 130,00;-----

-----Lote 5 - Outros bens de Higiene e Limpeza- ano de 2022 - € 10 500,00; ano de 2023 - € 20 005,00, num total de € 30 505,00 €-----

-----TOTALS – ano de 2022 - € 75 127,82; ano de 2023 - € 99 661,82, total geral - € 174 789,64.-----

-----3. O valor dos contratos a celebrar, para cada lote, coincide com os respetivos preços base, dado se verificar a inexistência de outras contraprestações a efetuar a favor dos Adjudicatários.-----

-----4. A repartição de encargos antes mencionada não carece de autorização da Assembleia Municipal por se enquadrar na exceção prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.-----

-----5. De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 18º do DL nº 197/99, de 8 de Junho, a Câmara Municipal é a entidade competente para autorizar despesas com locação ou aquisição de bens e serviços igual ou superior a € 149.639,37. -----

-----6. Considerando o estipulado nos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos, cabe à entidade competente para autorizar a despesa a decisão de contratar, bem como a escolha do procedimento a adotar.-----

-----7. Nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 20º do referido Código, o procedimento a adotar poderá ser o de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, dado o valor do mesmo ser inferior aos limiares referidos na alínea c) do nº 3 do artigo 474º do CCP (€ 215.000,00). -----

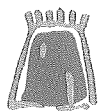
-----8. Cabe também ao órgão competente para autorizar a despesa, a designação de um Júri, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 67º do referido Código que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.-----

-----Cabe ao Júri exercer as competências próprias nos termos do disposto no artigo 69º do CCP.-----

-----Para além das competências próprias, o Júri poderá exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do nº 1 do art.º 109º, conjugado com o 2 do art.º 69º, ambos do CCP. -----

-----O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação. -----

-----9. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 109º do CCP todas as competências



Torres Vedras
Câmara Municipal

atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas noutro órgão que não o júri. Deste modo poderá a Câmara Municipal, enquanto entidade competente para a decisão de contratar, delegar na Sra. Presidente da Câmara as competências que considerar por conveniente, de forma a agilizar o procedimento administrativo. -----

-----10. Segundo o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a alínea c) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP, compete à Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o programa do procedimento, o Caderno de Encargos. -----

-----11. Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução.-----

-----Para cumprimento destas disposições foram propostos: -----

-----Para gestão do contrato inerente aos bens para os refeitórios escolares- a Coordenadora Técnica, Paula Martins;-----

-----Para gestão dos restantes contratos a assistente Técnica da SABS, Isabel Lima.-----

-----12. Mais se informa que a despesa, prevista para o corrente ano, com esta aquisição, se encontra cabimentada no orçamento aprovado para 2022 nas rubricas seguintes:-----

-----Lote 1 (RI 1201) _ Rubrica 0601/020104 – Divisão de Educação – Aquisição de bens e serviços – Aquisição de bens – Limpeza e Higiene;-----

-----Lote 2, 4 e 5 (RI 1173) _ Rubrica 0102/020104 – Câmara Municipal - Aquisição de bens e serviços – Aquisição de bens – Limpeza e Higiene.-----

-----Lote 3 (RI 1174) _ Rubrica 0102/020117 – Câmara Municipal - Aquisição de bens e serviços - Aquisição de bens – Ferramentas e Utensílios. -----

-----Face ao exposto, submete-se o processo à consideração da Srª. Presidente para que o mesmo seja presente à Câmara Municipal para as seguintes formalidades:-----

-----a) Aprovar a abertura do procedimento;-----

-----b) Aprovar o procedimento proposto;-----

-----c) Aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos;-----

-----d) Nomear o Júri (nos termos do ponto 8 da presente informação), composto por Presidente, 1º Vogal (substituto da Presidente), 2º Vogal, 1º Suplente e 2º Suplente, para o que se propõe:-----

-----Presidente – Luís Lopes-----

-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Filipa Marcelino-----

-----2º Vogal – Inês Morais-----

-----Vogais Suplentes – Fátima Carvalho e Paula Martins-----

-----e) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do CCP;-----

-----f) Delegar na Srª. Presidente da Câmara a competência para:-----

-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;-----

-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;-----

-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;-----

-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e concessão de prazo adicional para entrega de documentos;-----

-----Aprovar a notificação nos termos do artigo 85º do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;-----

-----Comunicar a outorga do contrato nos termos do nº 3 do artigo 104º do CCP;-----

-----g) Designar os gestores do contrato propostos no nº 11 da presente informação;-----

-----h) Autorizar os técnicos da Divisão de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.”-----

-----A câmara deliberou:-----

-----a) Aprovar a abertura do procedimento para a aquisição de bens de higiene desinfeção e limpeza, por lotes;-----

-----b) Aprovar o procedimento proposto (Concurso público);-----

-----c) Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos;-----

-----d) Nomear o júri, o qual ficou assim constituído:-----

-----Presidente – Luis Lopes-----

-----1º Vogal (substituto da Presidente) – Filipa Marcelino-----

-----2º Vogal – Inês Morais-----

-----Vogais Suplentes – Fátima Carvalho e Paula Martins-----

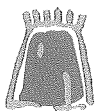
-----e) Delegar no Júri, competência para prestar esclarecimentos nos termos do art.º 50.º, do CCP; -----

-----f) Delegar na srª. presidente da câmara a competência para:-----

-----Aprovar retificações sobre as peças do procedimento;-----

-----Decidir sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados;-----

-----Decidir sobre os pedidos de classificação de documentos da proposta;-----



Torres Vedras
Câmara Municipal

-----Decidir sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e concessão de prazo adicional para entrega de documentos;-----
-----Aprovar a notificação nos termos do art.º 85.º, do CCP, referente à apresentação de documentos de habilitação pelo adjudicatário;-----
-----Comunicar a outorga do contrato nos termos do n.º 3, do art.º 104.º, do CCP;-----
-----g) Designar como gestores do contrato;-----
-----Para gestão do contrato inerente aos bens para os refeitórios escolares a Coordenadora Técnica, Paula Martins;-----
-----Para gestão dos restantes contratos a assistente Técnica da SABS, Isabel Lima.-----
-----h) Autorizar os técnicos da divisão de contratação pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital."-----

-----O REFERIDO É VERDADE-----

Torres Vedras, 6 de julho de 2022

A Chefe da Divisão Administrativa,
(Despacho nº 6743 de 19.10.2021)

Catarina Lopes Avelino